PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rod. SC 480, KM 58, Interior, na cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 04/2024 que regulamenta a contratação de baixo valor alterações, realizará **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025,** nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 3F LTDA, PARA O FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE ORÇAMENTO PARA ENGENHARIA SISTEMA - ORÇAFASCIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO CONSÓRCIO – CIDIRIOS.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	1	**Módulo Orçamento (5 usuários)** **Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro:** • Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; • Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais); • Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; • Importação de base própria de composições; • Exportação de bases de composições próprias; • Cronograma Físico / Financeiro; • Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; • Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; • Importação de orçamentos do Excel; • Ajuste no valor do orçamento e composição; • Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; • Todos os Relatórios em XLS e XLSX;	UN	1	R$999,00	R$999,00

		• Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro; • Comparador de Orçamento; • Compatibilização de bases; Inteligência artificial;				
	2	Módulo Bases Adicionais (5 usuários)	UN	1	R$999,00	R$999,00
Valor total R$ 1.998,00						

II – NECESSIDADE DO OBJETO

Conforme pesquisa e análise do setor de engenharia o software orçafascio oferece ferramentas específicas e integradas para elaboração, gerenciamento e controle de orçamentos de engenharia, garantindo maior precisão, agilidade e confiabilidade nos processos orçamentários da equipe técnica. A adoção do sistema contribuirá para a modernização das metodologias de trabalho, promovendo maior padronização e maior controle sobre os custos de projetos de engenharia, alinhando-se às melhores práticas do setor.

O sistema permite a elaboração rápida e simplificada de planilhas orçamentárias, com acesso a uma base de dados SINAPI atualizada mensalmente, sem custos adicionais. Além disso, é possível criar um banco de dados próprio e importar bases de composições, otimizando o processo orçamentário e garantindo mais precisão nas estimativas de custos.

O sistema facilita a elaboração de cronogramas detalhados, alinhando os custos com o andamento das obras, o que possibilita o acompanhamento em tempo real do progresso dos projetos. Integrado ao módulo de orçamento, o sistema permite o registro de medições e o cálculo do andamento das obras, incluindo a geração de relatórios detalhados sobre a medição realizada e os valores a serem pagos aos empreiteiros. Além disso, há a possibilidade de gerar relatórios fotográficos que documentam o progresso das obras.

O sistema também permite a importação de itens de outros orçamentos para reaproveitamento de conteúdo e a exportação de orçamentos e composições para outros formatos, como XLS e XLSX, o que facilita a troca de informações com outros setores e partes envolvidas

Portanto, a contratação da empresa 3F Ltda para o fornecimento do OrçaFascio por 12 meses é fundamental para o bom andamento das atividades do setor de Engenharia do Consórcio Cidirios, contribuindo para uma gestão pública mais transparente, eficiente e alinhada com as necessidades atuais do consórcio. A inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade

do serviço a ser prestado, que requer conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada na área.

III - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
>
> (...)
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da
> lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação.

A contratação nesse caso será realizada mediante I**nexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. **74, I §1º**, da Lei 14.133/2021 e RESOLUÇÃO N° 04/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão do baixo valor pela Lei Federal 14133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

IV – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

A contratação da empresa justifica-se devido à singularidade do software ORÇAFASCIO, considerado o único sistema compatível às necessidades específicas do setor de engenharia do CIDIRIOS. O software é essencial para otimizar os processos de elaboração de orçamentos de engenharia, garantindo precisão, eficiência e conformidade com as exigências técnicas e normativas do setor. O software Sistema - OrçaFascio é uma ferramenta específica e de uso exclusivo na elaboração de orçamentos de engenharia, possuindo funcionalidades técnicas específicas que atendem às exigências do setor. A sua utilização é essencial para garantir a precisão, eficiência e conformidade dos processos orçamentários do Cidirios.

A exclusividade do fornecedor, comprovada por licença de uso e compatibilidade técnica, torna inviável a competição, sendo a contratação por inexigibilidade a medida adequada. Assim, a aquisição do software por 12 meses visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao setor de engenharia, contribuindo para a melhoria da gestão e execução dos projetos do consórcio. Diante do exposto, a contratação direta da empresa é justificada pela singularidade do produto, necessidade operacional e garantia de eficiência na prestação dos serviços. A empresa 3F Ltda detém a exclusividade na distribuição e suporte técnico do software Sistema - OrçaFascio nesta região, sendo o único fornecedor autorizado a fornecer atualizações, suporte e treinamentos necessários, o que impede a obtenção do serviço por outros meios ou fornecedores.

De acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor. Diante do caráter singular do software e da sua exclusividade de fornecimento por parte da 3F Ltda, a contratação direta é justificada.

A aquisição do software por um período de 12 meses visa assegurar a continuidade dos trabalhos do setor de engenharia, garantindo a utilização de uma ferramenta confiável e atualizada, promovendo maior eficiência nos processos orçamentários e evitando interrupções que possam comprometer o andamento dos projetos do Cidirios.

Diante do exposto, restam evidenciados os requisitos legais e técnicos que justificam a contratação direta da empresa 3F Ltda, garantindo a legalidade da contratação por inexigibilidade, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos e a consecução dos objetivos do Consórcio – Cidirios.

V - DA CONTRATADA

3F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.484.444/0001-45, estabelecida na Avenida Portugal, 1002 – Centro – Santo André – SP. Representante Legal: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **3F Ltda** como fornecedora do software de orçamento para engenharia, ORÇAFASCIO, por um período de 12 meses, foi fundamentada em diversos critérios técnicos, operacionais e estratégicos, que garantem a melhor adequação às necessidades do setor de engenharia do Consórcio – Cidírios.

A 3F Ltda oferece um software de orçamento, ORÇAFASCIO, que apresenta alta compatibilidade com os sistemas já utilizados pelo setor de engenharia, facilitando a integração e a interoperabilidade dos dados, o que otimiza os processos e reduz o tempo de implementação.

O software fornecido possui funcionalidades específicas e avançadas para o setor de engenharia, incluindo recursos de estimativa de custos, controle de orçamentos, geração de relatórios detalhados e suporte à tomada de decisão, atendendo plenamente às demandas operacionais do setor.

A 3F Ltda possui sólida experiência no desenvolvimento e fornecimento de soluções de software para o setor de engenharia e construção, demonstrando confiabilidade e competência na entrega de produtos de alta qualidade.

A empresa oferece suporte técnico eficiente e manutenção contínua do software, garantindo a continuidade operacional e a rápida resolução de eventuais problemas durante o período de contratação.

A proposta apresentada pela **3F Ltda**. apresentou um equilíbrio adequado entre custo e benefícios, oferecendo condições comerciais vantajosas sem comprometer a qualidade do produto e do serviço prestado.

A empresa atende a todos os requisitos legais, regulatórios e de conformidade necessários para a contratação, assegurando uma parceria segura e sólida.

Diante desses fatores, a contratação da empresa **3F Ltda**. configura-se como uma ótima alternativa para atender às necessidades do setor de engenharia do Consórcio – Cidírios, promovendo eficiência, inovação e segurança na gestão orçamentária dos projetos, a contratação direta através de inexigibilidade de licitação com a empresa representa a solução mais vantajosa, legalmente amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por

inexigibilidade em caso de exclusividade devidamente comprovada e em estrita conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

VII – DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação, é de valor de **R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais).**

A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2025, na dotação orçamentária a seguir:

Entidade: CONSÓRCIO CIDIRIOS: 01.101 – CONSÓRCIO INT. DE DES. DA INF. RODOV. CIDIRIOS.
Infraestrutura Urbana e Rural: 4.122 – Administração/Administração Geral
Projeto/Atividade: 9 - 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CIDIRIOS
Dotação/Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 – 1.880.0000.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS.

O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com a autorização de fornecimento, a ser pago em até 30 dias após assinatura de contrato e emissão da nota fiscal.

VIII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço para a aquisição do software baseia-se na singularidade do produto e na inexistência de similares disponíveis no mercado, uma vez que se trata de tecnologia patenteada e fornecida com exclusividade pela empresa **3F LTDA**.

Em razão da natureza exclusiva do item e da ausência de concorrência direta, não é possível realizar levantamento comparativo tradicional de preços junto a outros fornecedores. No entanto, a razoabilidade do preço ofertado foi avaliada com base nos seguintes elementos, análise da composição de custos apresentada pelo fornecedor, considerando os materiais utilizados, tecnologia empregada, tempo de fabricação e logística; consulta a contratações anteriores, realizadas por outros órgãos públicos ou entidades privadas, quando disponíveis, para produtos da mesma empresa.

Dessa forma, embora não haja possibilidade de comparação direta com outros preços de mercado em função da exclusividade, entende-se que o valor proposto é compatível com a complexidade técnica e a inovação envolvida, além de atender plenamente ao interesse público.

Assim, o preço apresentado encontra-se tecnicamente justificado e legalmente amparado, nos termos do artigo 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação da compatibilidade do preço por outros meios idôneos, especialmente em contratações por inexigibilidade.

IX – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
> *IV - econômico-financeira.*
> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *[...]*
>
> *V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

Dentre os documentos apresentados pela empresa estão:

a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, ou equivalente.
b) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Certidão negativa de débitos federal e (INSS)
d) Certidão negativa de débitos estadual;
e) Certidão negativa de débitos (FGTS)
f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
g) Certidão Negativa de débitos Municipal
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata
i) Carta de Exclusividade

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstra habilmente sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista referente a imobiliária, bem como os documentos do proprietário do imóvel.

IX – DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021 e Lei Federal n. 8.245/1991.

X – CONCLUSÃO

A priori os serviços, contratados nesta inexigibilidade, pode ser contratado de forma direta, uma vez que comprovado o embasamento legal, sendo necessário verificar também a formalidade no procedimento, exigida no Art. 72 da referida lei, para dar efeito a contratação direta. Passamos a ver.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no Art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

> *i) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;*
> *ii) Estimativa da despesa, contendo a proposta de preço do fornecedor contratado, e pesquisa de mercado (comparação com outros órgãos através de notas fiscais) conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamento municipal;*
> *iii)Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;*
> *iv) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;*
> v) *Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;*

vi) *Razão da escolha do contratado;*
vii) *Justificativa do preço, e*
viii) *Autorização/Ratificação da autoridade competente.*

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no Art. 72 como no inciso I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que este procedimento de inexigibilidade de licitação está amparado legalmente, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

Em razão da justificativa apresentada nos autos, verifica-se que se comprovou todos os requisitos, estando em conformidade com o estabelecido na lei que rege as contratações públicas, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma o agente de contratação manifesta pela possibilidade de contratação da empresa **3F LTDA**, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para a contratação, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a contratação dos serviços em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipuaçu/SC, 26 de maio de 2025

Vanderlei A. Calderan
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do Departamento de Compras e do setor administrativo, foi apresentada justificativa para a realização da despesa sem licitação, com base em motivos que indicam a excepcionalidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A justificativa foi avaliada e está de acordo com os parâmetros legais que permitem a dispensa de licitação.

Com minha aprovação, a despesa foi autorizada, considerando que os argumentos apresentados são legítimos e fundamentados em situações excepcionais, que justificam a medida. A contratação se mostra viável e alinhada com os requisitos legais.

O procedimento foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 74, hipóteses de inexigibilidade de licitação, e com base nas circunstâncias apresentadas, a contratação está dentro dos critérios estabelecidos pela Lei, garantindo a legalidade do processo.

A autorização da despesa está, portanto, respaldada pela legalidade e pela conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 26 de maio de 2025

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.05.26 10:24:05 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio